



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CGC N.º 76.002.641/0001-47

LEI COMPLEMENTAR N.º 010/2009

SÚMULA: "REVOGA A LEI N.º 1558/2005, QUE EXTINGUIU O ARTIGO 226 DA LEI MUNICIPAL N.º 1139, DE 24/12/1998".

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Alceu Ricardo Swarowski**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica revogada a Lei n.º 1558, de 13 de outubro de 2005, que extinguiu o artigo 226 da Lei Municipal n.º 1139, de 24 de dezembro de 1998.

Art. 2º - O artigo 226 da Lei Municipal n.º 1139, de 24 de dezembro de 1998 volta a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 226 - As isenções, peticionadas (requeridas) anualmente antes do vencimento da primeira parcela do imposto ou até 30 de junho de cada exercício, neste caso com o pagamento das parcelas já vencidas, serão declarados em petição interposto à Prefeitura no qual será juntado documentos comprobatórios necessários, e sua cassação se dará uma vez verificado não mais existirem os pressupostos que autorizam sua concessão."

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Negro, 18 de dezembro de 2009.

***ALCEU RICARDO SWAROWSKI
PREFEITO MUNICIPAL***

***JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração e Finanças***